



TUBOS E CONEXÕES TIGRE DO NORDESTE S/A
C.G.C.M.F. Nº 14.558.597/0001-07
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

"Aprova alteração do exercício social".

ATA LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.
DATA: Doze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco. LOCAL E HORA: Sede social da Companhia, a Rua dos Pigmentos, nº 285, Área Industrial Leste Complexo Petroquímico de Camaçari, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, às 16:00 horas. QUORUM DE INSTALAÇÃO - Presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Carlos Roberto Hansen - Secretário, Dr. Ramiro Heise. DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA: PROPOSTA DA DIRETORIA, sugerindo a alteração do exercício social da Companhia. DISSIDÊNCIAS: Não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de votos dos acionistas. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas presentes: a) Alteração do exercício social da Companhia, que iniciará-se no dia 02 de dezembro de cada ano e encerrar-se-á no dia 19 de dezembro do ano seguinte. b) Alteração do "caput" do artigo 22 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 22 - O exercício social iniciará-se no dia 02 de dezembro de cada ano e encerrar-se-á no dia 19 de dezembro do ano seguinte". c) Como decorrência da alteração do exercício social, foi aprovada, também, a antecipação para 19 de dezembro de 1985, da data de encerramento do exercício social iniciado em 19 de janeiro de 1985. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. ASSINATURAS: Carlos Roberto Hansen - Presidente; Ramiro Heise - Secretário. Acionistas: João Hansen Júnior; pp. Cia Hansen Industrial; pp. Cia Industrial de Plásticos CIPLA; pp. Tubos e Conexões TIGRE S/A; pp. Transportadora RODOTIGRE S/A; pp. HANSEN - Máquinas e Equipamentos S/A; pp. TIGREFIBRA Industrial S/A; pp. EXIMPLAST - Exportação Ltda.; pp. BRASTRADE - Comércio Exterior S/A; pp. PROFIPLAST - Perfis Plásticos S/A - pp. JHJ - Agenciadora de Seguros S/C Ltda.; pp. JHJ - Corretora de Seguros S/A; pp. Administradora de Bens INCA Ltda. - Ronald Caputo; e pp. Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR - José Carlos Silveira. A PRESENTE ATA ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO Nº 01 ÀS FLS. 137 E 138.

Camaçari, 12 de novembro de 1985.

CARLOS ROBERTO HANSEN
Presidente
RAMIRO HEISE
Secretário
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO
CERTIFICO que foi arquivada nesta Autarquia sob o nº JC.127.131 a cópia da ata de AGE da TUBOS E CONEXÕES TIGRE DO NORDESTE S/A., realizada em 12/11/85 e protocolada sob o nº 050139, em 22/11/85.
Salvador, 25 de novembro de 1985.

FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
Secretário Geral

MARAZUL HOTÉIS S.A.
C.G.C. 14.727.390/0001-00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA- 01 de setembro de 1985, às 10:00 horas. LOCAL - Sede Social à Av. Sete de Setembro, 3.937. PRESENÇA - A totalidade dos seus membros efetivos, MESA - Presidente - Armando Perez Gago; Secretário - Delfin Chamadoira Vilan. DELIBERAÇÕES: a) Foi efetuada a eleição dos membros da Diretoria, tendo sido reeleito o senhor ROBERTO DURAN RODRIGUEZ, brasileiro, casado, industrial, CPF 000.617.945-20, residente e domiciliado nesta capital, à Av. Sete de Setembro, 2865, apto 7 1202 e o senhor JOSE HAMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, casado administrador de Empresa, CPF 084.439.395-91, residente e domiciliado nesta capital, à Rua da Sapucaia, 181, com mandato de 01 (UM) ano b) foram fixados os honorários mensais de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) para cada diretor. c) foram examinados e aprovados pelo Conselho, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, bem como a Correção Monetária do Capital Social e consequente alteração estatutária. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, 7 que vai assinada por todos os conselheiros presentes. Salvador, 01 de setembro de 1985. Assinados: Armando Perez Gago, Pedro Irujo Yañiz, Manoel Cendon Oitaven, Delfin Chamadoira Vilan.

[Assinatura]
Delfin Chamadoira Vilan

Serviço Público Estadual Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo Junta Comercial do Estado da Bahia.
CERTIFICO que foi arquivada nesta Autarquia sob o nº JC-126.974 a cópia da ata de ARCA da MARAZUL HÔTEIS S/A, realizada em 01/09/85 e protocolada sob o nº 045655 em 25/10/85.
Salvador, 19 de Novembro de 1985
Fernando dos Santos Cordeiro
Secretário Geral

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO VISTA VERDE REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 1985 Convocação 15/03/85 às 20:00 horas em 1ª convocação, 20:30 em 2ª e 21:00 em 3ª e 6ª liza. Ordem do dia: a) Instalação do condomínio, b) apresentação para aprovação da convenção do condomínio, c) eleição do síndico, sub-síndico e conselheiros, d) que ocorrer. Todos condôminos presentes aclamaram Carlos Fernando Amarel Junior presidente e Zenaid de Caribé de Araújo Pinho secretária. A convenção foi aprovada por unanimidade. Aclamados dirigentes do condomínio: SÍNDICO-LUIZ ALEXANDRE HESSEDER DE CARVALHO SANTOS, SUB-SÍNDICO GUIVALDO MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, CONSELHEIROS EFETIVOS CARLOS FERNANDO AMARAL JUNIOR, EUGENIO SILVA CARVALHO E EDUARDO LEIROS AMARAL, CONSELHEIROS SUPLENTE ZENAIDE CARIBE DE ARAUJO PINHO, ROBERTO CARIBE DE ARAUJO PINHO E HELIO REGUEIRA GONDIM todos com mandato até 31/12/85. NADA mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata que foi por todos assinada e se encontrada registrada no Cartório do 3º ofício de Registro de Imóveis sob nº 1108 em 27/11/85. Zenaid de Caribé de Araújo Pinho-secretária - Carlos Fernando Amarel Junior-presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

DECRETO Nº002/85, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO PIRES, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, e de conformidade com os arts. 38 e 94, incisos IX e VII, respectivamente, da Lei nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios). **DECRETA**: Fica desapropriada amigável ou judicialmente uma área de terras medindo 25x 20 mts, localizada atrás do Mercado Municipal desta cidade, com o seguinte limites: Ao Sul, com a Praça Adelmário Pinheiro, Ao Poente, com a Rua Domingo José Pereira, Ao Norte, com a Praça Adelmário Pinheiro e ao Nascente, com área do Mercado Municipal. Artº 22 - A área de terras ora desapropriada servirá para construção da agência local do Banco do Estado da Bahia S/A - BANE B e em cuja posse já se encontra este Município, desde o ano de 1977 ou seja, há oito anos, por força de documentação particular ora extraviado. Artº 23 - Fixa-se o prazo de 30 dias para que eventuais interessados se manifestem. Artº 42 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
José de Oliveira Macêdo
Prefeito

AG - 115.280

ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DA CANA DA BAHIA

C.G.C. 13564299/0001-59
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocados os Senhores Sócios, em pleno gozo de seus direitos, para a Assembléia Geral Extraordinária, requerida na forma do Art. 33, in fine, do Estatuto, a realizar-se no dia 17 de mês de dezembro do corrente ano, às 14 horas, no Clube Urucapi, na Rua Profa. Marie Luiza, S/N, na Cidade de Terra Nova - Bahia, para apreciar e deliberarem sobre a proposta de reforma do Estatuto Social apresentada por sócios, consoante o art. 33 acima referido/ podendo, na mesma oportunidade, conhecer e decidirem sobre assuntos correlatos e conexos.

Salvador, 29 de Novembro de 1985.
[Assinatura]
José Antonio de Carvalho Correia Lima
Presidente

AG - 115.281

EXTRATO DE ESTATUTO

DESIGNAÇÃO- Conselho Coordenador dos "CRAC", **FINALIDADES**- Desenvolver e executar atividades diversas de caráter comunitário, **SEDE E FORO**- na cidade de Mirangaba (Ba) ou onde suas possibilidades permitirem, **PRazo DE DURAÇÃO**- indeterminado, **ADMINISTRAÇÃO**- será exercida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal com o número de componentes necessário ao seu funcionamento competindo ao Presidente representar a sociedade e em Juízo e fora dele, **REFORMA DO ESTATUTO**- podendo ser totalmente reformulado, **RESPONSABILIDADE**- os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente por obrigações sociais; **EXTINÇÃO**- o Conselho poderá ser extinto em Assembléia Geral e os seus bens revertidos a outra Associação ou gênero responsável **FERNANDO M. SANTOS**

CIA. INDUSTRIAL NOVOPAN

C.G.C. 15.848.211/0001-56
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidadas os Senhores Acionistas da CIA INDUSTRIAL NOVOPAN, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, situada à Rua Rui Barbosa, nº 4, sala 303, Edif. Rui Barbosa, Salvador-Ba., no dia 13 de dezembro de 1985, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) Eleição da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) Outros assuntos de interesse geral.

Salvador, 28 de novembro de 1985.
A DIRETORIA
Autorizo a publicação do presente Edital.

[Assinatura]
ROBERTO DOS SANTOS QUINTANEIRA - Diretor-Presidente da CIA INDUSTRIAL NOVOPAN.

SD - 2839 - AP - (3-1)

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES DO ESTADO DA BAHIA, REALIZADA EM 17 E 18 DE JUNHO DE 1985, PARA O MANDATO DE 19.06.85 A 19.06.87.

Presidente- José Boaventura Santos, Vice-Presidente- Kleber Soares N. da Silva, Secretário- Davi Mota Santos, Tesoureiro- Gilberto da Silva Santos, 2º Tesoureiro - José Pereira da Silva Filho. Suplentes: Claudemir Freire de Santana, José Ramundo Almeida de Jesus, José Luis Coutinho de Oliveira, José Firmino da Silva Filho e Jurandir Marques de Cerqueira. Conselho Fiscal- Efetivos: Cassimiro Souza, José Cardoso dos Santos e Bráulio Soares Alves. Suplentes: Renato Pereira dos Santos. Com endereço atual à rua Virgínia Demásio, 4 s/48-49. Salvador-BA
[Assinatura] *[Assinatura]*
José Boaventura Santos Presidente Davi Mota Santos Secretário

SD - 2829



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.567/85

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder o direito real de uso das áreas que indica, situadas no Loteamento Fazenda Coutos, para a instalação de equipamentos comunitários.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, às entidades e para as finalidades a seguir designadas, das seguintes áreas de terreno situadas no Loteamento Fazenda Coutos:

I - terreno medindo 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área, situado à Rua D, esquina com Rua 29, do Espaço III do Loteamento Fazenda Coutos, 3a. etapa, à Associação de Educação Católica da Bahia - AEC-BÁ, para a edificação de escolas de 1º e 2º graus, além de pré-primário;

II - terreno medindo 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) de área, situado à Rua D, no Espaço III do Loteamento Fazenda Coutos, à Arquidiocese de São Salvador da Bahia, para a edificação da Igreja de N.S. do Ó de Paripe;

III - terreno medindo 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) de área, situado à subida principal no Trecho III do Loteamento Fazenda Coutos, 1a. etapa, denominada "Rua Sérgio Olivaes", à Arquidiocese de São Salvador da Bahia, para a edificação do Centro Comunitário N.S. do Ó de Paripe;

IV - terreno com 1.292,50 m² (um mil, duzentos e noventa e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) de área, situado à Rua C, esquina com Rua XV, do Espaço III do Loteamento Fazenda Coutos, 3a. etapa, à Arquidiocese de São Salvador da Bahia, para a edificação do Centro Comunitário N.S. da Vitória;

V - terreno com 931,00 m² (novecentos e trinta e um metros quadrados) de área, situado à Av. Ligação BA-528/Av. Afrânio Peixoto (Suburbana), à Associação Somos Um em Cristo, para a edificação de um Centro Comunitário;

VI - terreno medindo 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) de área, situado à Rua B do Loteamento Fazenda Coutos, 3a. etapa, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus da Bahia, para a edificação do Templo Evangélico "Assembléia de Deus";

VII - terreno medindo 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) de área, situado à Ligação BA-7528 - Av. Afrânio Peixoto (Suburbana), à Igreja Batista da Reconciliação, para edificação da capela da Congregação Batista das Malvinas e centro comunitário.

Art. 2º - As concessões de direito real de uso serão outorgadas independentemente de pagamento de preço público, por prazo indeterminado, e serão revogadas na hipótese da não utilização dos terrenos no prazo de um (01) ano, a contar da data da assinatura dos respectivos Termos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de novembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LEI N.º 3.568/85

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente das Senhoras do Bairro de Saramandaia, com sede e foro nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente das Senhoras do Bairro de Saramandaia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de novembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.569/85

Considera de utilidade pública o Centro Espírita Pousada da Fraternidade, Caridade e Amor.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita Pousada da Fraternidade, Caridade e Amor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de novembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.570/85

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Santo Antônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária Santo Antônio, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de novembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.439 de 29 de novembro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 14 da Lei nº 3.561 de 20 de novembro de 1985, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Casa Civil, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$677.870.000 (seiscientos e setenta e sete milhões oitocentos e setenta mil cruzeiros), que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1002	2029	3253	11.000.000
1201	2062	3253	2.000.000
2202	2149	3111	17.800.000
2204	2160	3111	47.500.000
2205	2161	3111	19.000.000
2403	2186	3111	580.570.000

Artigo 2º - As despesas da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme demonstrado no processo nº 1508/85 da Secretaria de Finanças.

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de novembro de

1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE
Secretário Municipal de Comunicação Social
AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

→ Decreto N.º 7.440 de 29 de novembro de 1985

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - IPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Instituto de Previdência do Salvador - IPS, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$8.500.000.000 (oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), no orçamento vigente, conforme prevê o artigo 73, Parágrafo Primeiro, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de novembro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

EDISSON TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Decreto N.º 7.441 de 29 de novembro de 1985

Estabelece medidas relativas ao encerramento do Exercício Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições com vista ao cumprimento de exigências legais relativas a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, decreta:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas abaixo para o encerramento das atividades adiante indicadas, atinentes ao atual exercício:

PRAZOS	ATIVIDADES
04.12.85	Emissão de Empenho
10.12.85	Registro de Nota de Empenho
13.12.85	Liquidação da Despesa
20.12.85	Pagamentos de Processos
27.12.85	Recolhimento dos Saldos dos Suprimentos recebidos e não utilizados.
10.01.86	Comprovação de Adiantamentos
10.01.86	Encaminhar relação de Restos a Pagar e os respectivos processos ao Órgão Central de Contabilidade do Município.

15.01.86 Relação de Despesas de Exercícios Anteriores, inclusive Pessoal e Encargos.
01.03.86 Remessa ao Órgão Central de Contabilidade do Município dos Balanços das Autarquias.

Art. 29 - A partir do dia 04 de dezembro do ano em curso, sã em casos excepcionais, poderão ser emitidos empenhos de despesas públicas, sendo que nestes casos deverão ser encaminhados com justificativa para aprovação e autorização do Prefeito, através da Secretaria de Finanças que emitirá parecer prévio sobre a matéria.

Art. 39 - A inobservância dos prazos fixados neste Decreto importará na aplicação das disposições legais pertinentes.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de novembro de 1985.

MANOEL FIGUEIRÉDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Decretos de 29 de novembro de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 403/53,
R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, DENISE ANDRADE SPÍNOLA do cargo em comissão de Assistentente do Prefeito, código DAA-103-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. 3702/85-SMSAS, resolve: Conceder aposentadoria a CATARINO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 3785, Agente de Serviços Públicos, classe "A", código SU-1101-3, do quadro de lotação da SMSAS, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SESP-7120/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a CELSO FERREIRA ESQUIVEL, matrícula 3440, Agente de Serviços Públicos, classe "A", código SU-1101-3, da lotação da SESP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMSAS-4107/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a ELIAS ARAJO RIBEIRO, matrícula 4597, Motorista, Classe "B", Código TP-902-6, da lotação da SMSAS, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-6249/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 3554, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-8198/85, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 07/06/85, JÚLIO DO ESPRITO SANTO LIMA, matrícula 3546, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEFIN-1532/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a LINDAURA MENEZES DE SANTANA, matrícula 5094, Técnico em Contabilidade, classe "A", código NM-601-2, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças, com fundamento nos arts. 101, inciso III, Parágrafo Único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-7026/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a MÁRIO SALES DOS SANTOS, matrícula 3026, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. CC-2939/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a TIBORCIO CORDEIRO, matrícula 3837, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, da lotação da Casa Civil, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Designar ALZINEIDE BORGES DE LIMA DANTAS para, como representante da Prefeitura Municipal do Salvador e em substituição a Denise Andrade Spínola, integrar a Comissão Especial constituída através de Decreto de 27/08/85, publicado no DOE de 28/08/85, com a finalidade de processar e julgar licitações que visam selecionar empresas para exploração, sob regime de concessão de uso, de áreas localizadas na área de implantação do PROJETO ORLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XX, da Lei nº 3.415/84 e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei nº 403/53,
R E S O L V E :

Nomear JOSÉ GUILHERME DE MACEDO FILHO para exercer o cargo em comissão de Assistente do Prefeito, código DAA-103-5.

Secretaria de Serviços Públicos

A V I S O

Tomada de Preços nº 002/85

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme autorização contida no processo nº 9139/85/SESP, torna público que fará realizar às 10:30 horas do dia 09.12.85 no Gabinete do Serviço Geral de Administração da Secretaria de Serviços Públicos, sito à rua 28 de Setembro nº 26 - 1º andar, Tomada de Preços para recuperação parcial do veículo modelo Caminhonete Pick-Up - D-20 a óleo.

O Edital completo e qualquer esclarecimento poderão ser obtidos no endereço acima citado no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Salvador, 29 de novembro de 1985

CARLOS VASCONCELOS DE CARVALHO
Presidente

Secretaria Municipal do Planejamento

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E TECNOSAN ENGENHARIA S/A.

FUNDAMENTO: Concorrência Pública - 01/85 - SEPLAM, Processo CC-2583, de 22.07.85.

OBJETO/OBJETIVO: Elaboração do Plano Urbanístico da Unidade Espacial C-2 - Itapagipe.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.492.818.593 (hum bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros)

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 01, Projeto Atividade 2081, Elemento 3132 - SEPLAM.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

DATA: 25.11.85

FORO: Comarca de Salvador

Secretaria de Finanças

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO
SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Em, 29.11.85

CONCEDIDO

PROC. Nº

1187/85 - ADELIA FERREIRA DE ALMEIDA
839/85 - CANDIDA DE ALMEIDA GALVÃO
1157/85 - CARLOS JOSE DA SILVA
1171/85 - CARLOS ARTUR FONSECA MENEZES
7331/85 - ERALDO SILVA
1157/85 - FERNANDO AUGUSTO VALLE DE ALENCAR
449/85 - JORBAL SOARES FARIA
1139/85 - LISE WISSING ANDERSEN FONTES LIMA
1843/84 - MARIVALDA CERQUEIRA SILVA
1042/85 - MÁRIO BATISTA DOS SANTOS
495/85 - MARILENE REIS SEIXAS
283/85 - NAILDE TERTULIANA DO NASCIMENTO
863/85 - ORLANDO DOVAL CENDON

AUTORIZADO

141/85 - ENY ALVAREZ GONÇALVES

OSVALDO DORIA BARROSO

Diretor do SGA/ SEFIN

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº0229/STU-GAB/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, Inciso I, Item 03 do Regimento da SECRETARIA DE

TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos durante a realização de 61ª ELIMINATÓRIA SÃO SILVESTRE no dia 30 de novembro de 1985, promovido pelo Jornal "A TARDE" e Federação Bahiana de Atletismo.

RESOLVE:

I - Interditar o tráfego de veículos em geral das 18:00 às 20:00hs do dia 30 de novembro de 1985 no acesso ao estacionamento do Jardim dos Namorados.

II - Interditar progressivamente o tráfego de veículos em geral a partir das 20:00hs do mesmo dia, obedecendo o seguinte percurso: Av. Otávio Mangabeira - (Jardim dos Namorados) - Largada, Av. Manoel Dias da Silva, Rua Visconde de Itaboray, Rua Osvaldo Cruz, Largo da Mariquita, Rua João Gomes, Largo de Santana, Rua da Paciência, Av. Ocêânica, Av. Sete de Setembro (trecho compreendendo o Farol da Barra e o Corredor da Vitória), Largo do Campo Grande, terminando em frente ao acesso ao Vale do Canela.

III- Interditar parcialmente a pista do Campo Grande em frente ao acesso ao Vale do Canela visando a instalação do funil de Chegada e consequentemente término da Eliminatória no horário das 19:00 às 23 horas.

IV - O tráfego voltará à sua normalidade tão logo as condições locais permitam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 26 de novembro de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Mesa. DECRETO LEGISLATIVO Nº 201/85. "Aprova Termo de Adesão ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio EBTU nº 004/84 que, entre si, celebram o Governo do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal do Salvador, com a intervenção da Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador CONDER." A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Adesão do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio EBTU nº 004/84, firmado em 28 de janeiro de 1985, que deverá ser celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, representado por seu Governador, Dr. João Durval Carneiro, e a Prefeitura Municipal de Salvador, representada por seu Prefeito, Dr. Manuel Figueiredo Castro, com a intervenção da Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador - CONDER, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. Vladimir Abdala Nunes, tendo como objeto a adesão da Prefeitura, ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio EBTU nº 004/84, incluindo os seus anexos, entre o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia, com a intervenção da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de Transportes e Comunicações do Estado da Bahia, da Secretaria do Planejamento Ciência e Tecnologia do Estado da Bahia, da Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador e da Companhia de Desenvolvimento Urbano e Articulação Municipal. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos à data de 28 de janeiro de 1985. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1985.

Ana Coelho
1.ª Secretária

João Mendes
Presidente

Ivan Ramos
2º Secretário

Publique-se
Em, 30/11/85
Benigno Brito Moreira
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR

SÁBADO, 30 DE NOVEMBRO E DOMINGO, 1.º DE

ANO LXX

DEZEMBRO DE 1985

N. 13.166 e 13.167

DIVERSOS

HOMOLOGO

PARECER

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/85

A Comissão designada pela Portaria nº 3.895/85 reuniu-se para receber e julgar as propostas à Tomada de Preços nº 005/85, Processo nº 2510/85, levado a efeito por esta Assembléia para aquisição de papel de parede, carpete, cortina e trilho de alumínio, colocados. Atenderam ao Edital as seguintes firmas: Tapeçaria Globo Ltda. e A.F. Construções e Instalações Ltda., ambas julgadas habilitadas. Apresentadas as propostas, a Comissão elaborou o Mapa Comparativo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	TAPEÇARIA GLOBO	A.F. CONSTRUÇÕES
Carpete-1.	a) 63.140-Durafelt 2000 m²	52.572-Sommer Multifloor m²
	b) 43.140-Torino II m²	
Papel de parede -2. Carenbient	80.000 m²	77.143 m²
Cortina-3.	a)155.000 m² forrada	178.572 m²
	b)104.000 m² s/forro	
	c)130.000 m² forrada	
	d) 93.600 m² s/forro	
Trilho de alumínio (já incluso nos preços de cortina)		14.700 ml

Diante do exposto, opina esta Comissão, sejam emitidas Notas de Empenho em favor das firmas Tapeçaria Globo Ltda., para os itens 1 a e 3 a, pelo critério da qualidade do material ofertado, e A.F. Construções e Instalações Ltda., vencedora no item 2, em razão do menor preço.

Salvador, 27 de novembro de 1985.

GERUZIA MARTINS DO REGO MONTEIRO
Presidente

LUCIENE MARIA SAMPAIO NABUCO
Membro

ÁLVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO
Membro

HOMOLOGO

PARECER

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/85

A Comissão designada pelo Exmo. Sr. Presidente através Portaria nº 3.895/85, reuniu-se para receber e julgar as propostas à Tomada de Preços nº 006/85, Processo nº 2831/85, levado a efeito por esta Assembléia para aquisição de papel para gráfica.

Atenderam ao Edital as seguintes firmas: Grandes Marcas Comércio e Indústria Ltda., Plantel S.A., KSR Comércio e Indústria de Papéis S.A. e Enoch Silva & Cia. Na fase preliminar da reunião para recebimento das habilitações, foram desclassificadas as firmas KSR Comércio e Indústria de Papéis S.A. e Enoch Silva & Cia. por não atenderem ao Edital no tocante ao credenciamento de seus representantes, sendo julgadas habilitadas as demais firmas presentes.

Apresentadas as propostas, e após minucioso exame das mesmas, a Comissão elaborou o Mapa Comparativo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	GRANDES MARCAS	PLANTEL S.A.
Papel 20kg 66x96 off-set ou similar	144.088(500fls)	652.800 milh.
Papel 22 kg 66x96 " " " "	80.640(250fls)	Não cotou
Papel 24 kg 66x96 " " " "	80.640(250fls)	656.000 milh.
Papel 30 kg 66x96 " " " "	101.800(250fls)	788.000 milh.
Papel 40 kg 66x96 " " " "	136.192(250fls)	1.051.000 milh.
Papel 50 kg 66x96 " " " "	85.120(125fls)	1.294.000 milh.
Papel Opeline de 60 kg	276.640(100fls)	Não cotou

Diante do exposto e com amparo no art. 36, III, da Lei nº 3.853, de 17.10.80, opina esta Comissão seja emitida Nota de Empenho em favor da firma Grandes Marcas Comércio e Indústria Ltda.

Submetemos, entretanto, esta decisão à superior consideração do Exmo. Sr. Presidente, a quem cabe homologar este Parecer.

Salvador, 27 de novembro de 1985.

GERUZIA MARTINS DO REGO MONTEIRO
Presidente

LUCIENE MARIA SAMPAIO NABUCO
Membro

JORGE LAZARO C. BARBOSA
Membro

DIÁRIO DO LEGISLATIVO